





EDITAL INSTITUCIONAL – CAMPUS ÓBIDOS N° 02/2017

O Diretor Geral do Campus **Óbidos**, nomeado pela Portaria nº 393/2013/GAB, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para concessão de auxílios (**moradia**, **alimentação**, **transporte**) para estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais nas modalidades (curso técnico integrado ao ensino médio e subsequente, para o período de 2017, sob a responsabilidade do setor da Assistência estudantil do Campus, designada por meio da Portaria nº **001/2017**.

1.DISPOSIÇÕES INICIAIS

- **1.1** A concessão dos auxílios da assistência estudantil tem por finalidade proporcionar condições de acesso, permanência e êxito ao processo formativo dos estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais no IFPA que se encontram em situação de vulnerabilidade social, com base no que rege o Programa Nacional de Assistência Estudantil PNAES, instituído pelo Decreto nº. 7234/2010 e a Resolução 147/2016-CONSUP de 01 de setembro de 2016.
- **1.2** O Processo Seletivo 2017 para concessão de auxílios da Assistência Estudantil nas modalidades **Moradia**, **Alimentação e Transporte** será regido por este Edital.
- **1.3** A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital das quais o estudante ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- **1.4** A seleção dos estudantes ocorrerá mediante realização de análise da situação socioeconômica dos estudantes, realizada pelo setor de Assistência Estudantil do Campus, cuja análise de vulnerabilidade é de competência exclusiva do Assistente social.
- **1.5** As parcelas dos auxílios oferecidos deverão ser concedidos dentro do exercício financeiro, não podendo, em hipótese alguma, ultrapassar o ano civil.
- 1.6 Cada estudante poderá concorrer para até 02 (duas) modalidades de auxílio.
- **1.7** Mais de um membro da mesma família poderá ser selecionado, desde que respeitados os critérios de concessão contidos neste edital.
- 1.8 Os auxílios alimentação e transporte deverão ser concedidos conforme os dias letivos contidos no calendário acadêmico do campus, em razão da natureza dos referidos auxílios.







2. CRITÉRIOS PARA RENOVAÇÃO DOS AUXÍLIOS

- **2.1.** Será caracterizada renovação a situação do estudante que já participa do programa de assistência estudantil e deseja permanecer, uma vez que continua em situação de vulnerabilidade social.
- 2.2 No ato da renovação o estudante deverá comprovar os seguintes critérios:
- 2.2.1 Manter renda per capta familiar de até um salário mínimo e meio;
- **2.2.2** Comprovar frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), em todos os componentes curriculares do semestre ou ano anterior, a depender do regime do curso:
- 2.2.3 Comprovar desempenho acadêmico satisfatório,
- 2.3 Em caso de reprovação em até dois componentes curriculares, mas havendo prosseguimento para o nível seguinte, o estudante poderá solicitar renovação no Programa de assistência estudantil, mediante parecer da equipe técnica da assistência estudantil do campus.

3. DOS AUXÍLIOS

Auxílio	Requisitos	Quantida de de auxílios	N°de parcelas	Valor mensal	1° parcela (previsão)	Total
3.1 Moradia	1.Possuir *renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio. 2.Não possuir residência na cidade sede do Campus ao qual está matriculado. 3.Morar comprovadamente de aluguel no município de localização do Campus.	03	07	R\$100,00	Maio/2017	R\$2.100,00
3.2. Alimentação	1.Possuir *renda <i>per</i> capita familiar de até um salário mínimo e meio.	60	07	R\$110,00	Maio/2017	R\$46.200,00
3.3 Transporte	1.Possuir renda *per capita familiar de até um salário mínimo e meio.	60	07	R\$110,00	Maio/2017	R\$46.200,00
TOTAL						R\$94.500,00







* A renda mensal familiar per capita é a soma total da renda bruta no mês, de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes.

3.4 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento por parte do campus de Óbidos ocorrerão por conta da seguinte classificação.

PROGRAMA	FONTE	AÇÃO	NATUREZA	UGR	PI
108830	01000000	2994	339018	152495	F2994P23OBN

4.PÚBLICO ALVO

Estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais (técnico integrado ao ensino médio e subsequente do IFPA, do Campus **Óbidos.**

5.DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** As inscrições ocorrerão por meio de **formulário** fornecido pelo Campus Óbidos ou pelo formulário impresso pelo candidato no site *obidos.ifpa.edu.br* no período de **10/04/2017 a 13/04/2017.**
- **5.2** O formulário de inscrição ficará disponível no endereço eletrônico (site *obidos.ifpa.edu.br* e na sala 01 do Campus, localizada no bloco "Acadêmico ,no horário de 08:00h as 12:00h das 14:00h as 17:00h.
- 5.3 A entrega dos formulários será realizada no período de 17/04/2017 a 18/04/2017, na sala 01, bloco "Acadêmico", nos horários de 08:00h às 12:00h das 14:00h as 17:00h.
- **5.4** No ato da inscrição o estudante deverá apresentar junto com o Formulário de Inscrição (anexo II) o Questionário Socioeconômico (anexo III) e os documentos comprobatórios listados no item 6.1.

6.DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- **6.1** Documentos a serem apresentados
- 6.1.1 CPF;
- **6.1.2** Carteira de Identidade do estudante:
- **6.1.3** Cópia da Carteira de Identidade ou cópia da certidão de nascimento de TODOS os membros do grupo familiar (que moram na mesma casa);
- **6.1.4** Comprovante de endereço (preferencialmente conta de energia elétrica emitida nos dois últimos meses) em nome de um dos membros da família ou do proprietário do imóvel. Caso o estudante não tenha como comprovar o endereço deverá apresentar







declaração de endereço domiciliar conforme anexo VII;

- **6.1.5** Comprovante de renda relativo ao último mês de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos que residam no mesmo endereço (pode ser: carteira profissional, contracheque, declaração do empregador, declaração de exercício de atividade rural, comprovação de aposentadoria ou pensão, pró-labore, extrato de benefício do INSS, comprovante de pagamento de pensão alimentícia ou outros);
- 6.1.6 No caso de desemprego apresentar fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página de identificação e página do último registro de emprego Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada;
- **6.1.7** Para trabalhador autônomo apresentar declaração conforme o anexo **V**, contendo as seguintes informações: atividade desenvolvida, endereço, telefone, quanto tempo exerce a atividade e renda mensal, com assinatura do declarante;
- **6.1.8** Caso receba algum benefício social, apresentar fotocópia que comprove o recebimento, tais como Cartão Programa Bolsa Família e/ou outros benefícios;
- **6.1.9** Caso o estudante seja bolsista, apresentar declaração do gestor do programa informando a condição de bolsista. A declaração deve ser assinada, datada e carimbada.
- **6.2** Todos os documentos deverão ser apresentados em cópia (que não serão devolvidas), ficando anexadas ao Questionário Socioeconômico do aluno para estudo/análise no processo de seleção.
- **6.3** É necessário apresentar também a documentação original para conferência.
- **6.4** Não serão analisadas as solicitações que apresentarem o formulário de inscrição ou questionário socioeconômico preenchido a lápis, preenchido de forma incorreta, com itens em branco ou com documentação incompleta.
- 6.5 Após a divulgação do resultado final, apenas os estudantes selecionados deverão entregar o comprovante da Conta Corrente (agência e número da conta) na sala 01, no dia 09/05/2017 horário de 08:00h as 12:00h das 14:00h as 17:00h, conforme cronograma constante no anexo I.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- **7.1** A seleção será realizada pelo setor de assistência estudantil do Campus, mediante as seguintes fases:
- **7.1.1** Análise da situação socioeconômica do estudante, realizada por assistente social, com base no Questionário Socioeconômico e na documentação comprobatória apresentada no ato da inscrição;
- **7.1.2** Entrevista (se necessário);







- **7.2** A análise socioeconômica considerará, como critério principal, a renda per capita de um salário mínimo e meio, conforme disposto no artigo 5º do Decreto Federal nº 7.234 de 19 de julho de 2010.
- **7.3** A partir da análise socioeconômica os estudantes serão classificados por ordem decrescente de renda.
- **7.4** Entende-se por estudante selecionado aquele (a) contemplado (a) dentro do número de auxílios concedidos.
- **7.5** Entende-se por estudante classificado aquele contemplado na lista de espera, em ordem decrescente, obedecida a classificação.
- **7.6** Caso o estudante selecionado desista ou se desligue do Programa, o estudante constante na lista de espera, conforme ordem de classificação, substituirá o desistente/desligado do programa.
- 7.7 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:
- 7.7.1 Menor renda per capta familiar;
- **7.7.2** Ser deficiente ou portador de doença grave/crônica;
- 7.7.3 Possuir no núcleo familiar pessoa com doença crônica, degenerativa ou terminal;
- 7.7.4 Ser oriundo da rede pública de educação básica;
- 7.7.5 Não possuir outro auxílio, estágio remunerado ou bolsa;
- **7.7.6** Possuir maior número de dependentes.
- 7.7.7 Residir em local mais distante do Campus;

8. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- **8.1** O resultado preliminar será divulgado nos quadros de aviso/murais do Campus e no site *obidos.ifpa.edu.br* na data prevista de **03/05/2017**, conforme cronograma constante do anexo I.
- **8.2.** O resultado definitivo será divulgado nos quadros de aviso/murais do Campus e no site *obidos.ifpa.edu.br* na data prevista de **08/05/2017**, conforme cronograma constante do anexo **I**.

9. DO RECURSO

9.1 O estudante participante do Processo Seletivo poderá recorrer do resultado preliminar.







- **9.2** O recurso será interposto pelo candidato ou responsável legal, através de requerimento próprio (Anexo **VIII** acompanhado das justificativas cabíveis, no prazo de **(01) dia útil** a contar da divulgação do resultado preliminar.
- **9.3** O requerimento deverá ser entregue na Direção de Ensino nos horários de 08:00h as 12:00h das 14:00h as 17:00h.
- **9.4** Será assegurado o julgamento do recurso no prazo de **01 (um) dia** útil contados da interposição.
- **9.5** Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos será publicada nova lista de classificados caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.
- 9.6 O resultado dos recursos estará disponível ao estudante no site obidos.ifpa.edu.br e nos quadros de aviso/murais e na Diretoria de Ensino do Campus, por um período de até 02 (dois) dias a contar da divulgação do resultado final após recursos.

10. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO

- **10.1** Será eliminado do processo de seleção, a qualquer tempo, o candidato que:
 - a) Não cumprir as condições deste Edital;
 - b) Não apresentar os documentos exigidos no item 6.1
 - c) Não comprovar as declarações registradas nos formulários;
 - d) Perder os prazos estabelecidos nas convocações/entrevista;
 - e) Fraudar ou prestar informações falsas nos formulários;
 - f) Durante a vigência do processo seletivo, deixar de cumprir algum dos requisitos definidos neste edital.

11. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

- **11.1** A permanência do estudante no programa de atendimento ao estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica nas modalidades regidas por este Edital está condicionada à:
- a) Frequência regular mínima de 75%, em todos os componentes curriculares.
- b) Adequada utilização dos auxílios para os fins aos quais foram concedidos.
- c) Não infringir qualquer regra do IFPA, conforme o Regimento Institucional vigente.
- 11.2 Os itens acima serão analisados pelo setor de assistência estudantil do Campus.

12. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

- 12.1 São causas de desligamento do Programa de Assistência Estudantil (PAE):
- a) Frequência inferior a 75%;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ CAMPUS ÓBIDOS



- b) Declaração falsa de informações;
- c) Inadequada utilização dos auxílios para os fins aos quais foram concedidos;
- **d)** Descumprimento de regras estabelecidas em normas legais ou instruções normativas institucionais.

13. DO PAGAMENTO

- **13.1** Os estudantes contemplados com os auxílios previstos neste edital deverão receber:
- a) Preferencialmente, em conta corrente (obrigatoriamente nominal própria) de qualquer banco ou conta poupança da Caixa Econômica Federal, ou
- **b)** Mediante ordem de pagamento no CPF do estudante beneficiado, apenas nas agências do Banco do Brasil.
- **13.2** Não será aceita conta poupança ou conta corrente com mais de um titular ou aberta com CPF diferente do estudante selecionado.
- **13.3** O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente informada pelo estudante.
- 13.4 A data provável do pagamento ocorrerá até o 5º dia útil de cada mês.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1** A concessão dos auxílios se dará mediante disponibilidade financeira orçamentária do Campus.
- **14.2** É dever do setor de assistência estudantil do Campus zelar pela disciplina, transparência e lisura na seleção dos estudantes, podendo utilizar-se de qualquer meio admitido em direito para a sua garantia.
- **14.3** Em caso de dúvida o estudante deverá se dirigir ao setor de Assistência Estudantil do Campus a fim de dirimi-las.
- **14.4** O estudante que solicitar o auxílio tem garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas.
- **14.5** São de inteira responsabilidade dos estudantes as informações prestadas no ato da inscrição, sob pena de sanções previstas em lei e neste edital.
- **14.6** somente após o cumprimento de todos os procedimentos formais previstos neste edital o estudante fará jus aos auxílios da Assistência Estudantil.
- **14.7**. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo setor de Assistência Estudantil do Campus, respeitadas as legislações pertinentes e as normas do IFPA para a assistência estudantil.
- **14.8** A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado por motivo de interesse público sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ÓBIDOS

14.9 Todos os estudantes contemplados pelo Programa de Assistência estudantil deverão assinar o Termo de Compromisso (Anexo **IX**), sob pena de perda do direito ao auxílio.

14.9.1 Caso o estudante seja menor de idade, o referido termo deverá ser assinado pelo estudante e também pelo responsável legal.

14.10 O cancelamento do auxílio ocorrerá automaticamente na conclusão do curso ou se constatada qualquer situação prevista no item 10.1 deste edital.

14.11 É responsabilidade do estudante apresentar a documentação comprobatória exigida no edital, dentro do prazo estabelecido, conforme a modalidade do auxílio.

14.12 O setor de assistência estudantil do Campus se reserva o direito de checar as informações e documentação apresentada, por meio de entrevista, visita domiciliar ou outro meio idôneo, podendo rever motivadamente o auxílio concedido em qualquer época, se comprovada má fé nas informações ou em caso de descumprimento das regras contidas neste Edital.

14.14 A visita domiciliar do assistente social poderá ocorrer em período e horário previamente definidos com o estudante e a qualquer tempo.

Óbidos, 07 de abril de 2017.

Fernando Emmi Correa
Diretor Geral Campus Óbidos
Port. Nº393/2013-GAB/REITORIA

RODOVIA PA 437KM 02 S/N ÓBIDOS – PARÁ CEP 68250-000 SITE: obidos.ifpa.edu.br







ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	07/04/2017
Período das Inscrições	10/04/2017 a 13/04/2017
Entrega da documentação comprobatória	17/04/2017 a 18/04/2017
Período de avaliação da documentação Comprobatória	19/04/2017 a 20/04/2017
Entrevista	03/05/2017
Divulgação do resultado preliminar	03/05/2017
Período para interposição dos recursos	04/05/2017
Divulgação do resultado dos recursos	05/05/2017
Divulgação do Resultado definitivo	08/05/2017
Entrega do Comprovante de Conta Corrente	09/05/2017
Data provável para pagamento da 1° parcela	Até o 5º dia útil de cada mês







ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

4						/11
1-	MO	สลแต	lade	de	AID	xílio:

i modalidado do AdAli				
() Moradia	() Alimenta	ıção	() Transpor	te
2 - Dados Pessoais e er	ndereço:			
Nome do estudante:				
Nome do pai:				
Nome da mãe:				
Responsável legal:				
Endereço completo:				
Bairro:		Cidade:		
Estado:		CEP:		
Telefone:		Celular:		
Declaro sob as penalid	ades da Lei	(Art. 299 d	do Código Pe	nal) que as
declarações supracitadas	corresponde	m à verdade	e e estou cien	te de que a
constatação da fraude	ou omissão	nas inform	ações declara	adas poderá
acarretar o indeferimento	do auxílio.			
	Óbic	dos, de	e	de 2017
Assinatura do estudante				
Assinatura	do responsável	(no caso de me	nor de idade)	







ANEXO III

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

Esse documento tem o objetivo de coletar dados dos estudantes do IFPA, que tenham interesse em participar do Programa de Assistência Estudantil. Solicitamos que as informações sejam fornecidas com máxima precisão. Favor preencher todos os campos com letra maiúscula e legível.

	•		IDE	NTIFICA	\ÇÃO		
Nome:							
Campus:							-
Matrícula:						Sexo	o:()M()F
Estado civil: () So							
	orciado ()		` '	,		,	
Qual a cor/etnia voo	` ,		lara	·()Bra	nca () Pret	a () Parda	() Indígena
Possui alguma defi				` '	, ,	` ,	. , -
i ocodi digama don	` '			() Cog	, ,	an vious subitor	ina.
	() '				ONTATOS		
		LIND			ONTAIOO		
Endereço atual:							
Bairro:	Cidad	e/Esta	do:				
Telefone:		E-n	nail:				
					LARES		
Cursou o seu ensin	o fundamenta	al em:			o seu ensino m	nédio em:	
() Escola Pública				() Esc	ola Pública		
() Parte em esco	ola pública e	parte	em	() Part	e em escola p	ública e parte e	m particular
particular				() Part	icular com bols	sa parcial	
() Particular com l	bolsa parcial			() Particular com bolsa integral			
() Particular com l	bolsa integral			() Part	icular sem bols	sa	
() Particular sem I	bolsa			() Outi	os:		
() Outros:							
Integrantes do	Grau de	ldade	Р	ossui	Escolaridade	Situação	Rendimento
grupo familiar	parentesco	ladac	def	ossui iciência	Loodianaaa	Ocupacional	mensal (R\$)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ CAMPUS ÓBIDOS

SITUA	AÇÃO DE MORADIA	(RESIDÊNCIA DA FAMIL	JA)
A residência da família é:	() Própria () Aluga	nda () Cedida () Finan	ciada () Outros.
Tipo de moradia é: () Al	venaria () Made	eira ()Taipa ()N	1ista
Tipo de localidade: () U	rbana ()Rural (ril	beirinha, estrada) () Ár	ea de Ocupação
A família possui outros im	óveis além do que ha	bita? () Não. Sim - Qua	? () Terreno/Lote
() Ponto de Comércio de	e aluguel () Casa/A	partamento () Chácara	/ Sitio ()Fazenda
		FAMILIAR	
O estudante está inscrito	no Cadastro Único pa	ra programas sociais?	
() Sim – Nº NIS:	() Nã	io	
Quem é (são) responsáve	l (is) pela manutençã	o financeira de sua família	a?
() O próprio estudante () Os pais () Som	ente a mãe () Somente	o pai () Avô/Avó
() Outros (parentes, ar	migos, etc.) () Dep	ende exclusivamente de p	orogramas sociais.
Alguém na sua residência	possui algum benefí	cio social: () Bolsa famíl	ia () BPC/LOAS
() Outro:			
Qual a renda bruta famili	ar mensal (a soma c	la renda de todos que mo	ram em sua casa)?
() Menos de 1 salário m	ínimo () De 1 a 2 s	alário mínimos () De 2	a 3 salários mínimos
() De 3 a 4 salários míni	mos () De 4 a 5 s	salários mínimos () Mais	s de 5 salários mínimos
Qual a renda familiar pe	e r capita (a renda fa	miliar mensal dividida pe	elo número de pessoas
residentes na casa)?			
() Inferior a ½ salário mí	nimo () De ½ a 1 s	alário mínimo () De a	1,5 salários mínimos
() De 1,5 a 2,5 salários r	mínimos () De 2,5 a	3 salários mínimos () M	lais de 3 salários mín.
Fonte dos recursos financ	eiros do principal pro	vedor da família:() Assal	ariado(CTPS assinada)
() Autônomo/Profissiona	al Liberal () Ativida	ade Rural () Trabalhado	or Informal (Bicos) ()
Aposentado ou Pensionis	ta () Rendimento de	e aluguel () Pensão alin	nentícia () Sócio e/ou
dirigente de empresa.			
Você está inserido em alg	uma atividade acadêı	mica remunerada?	
() Não () Sim, e	estagio R\$		
() Sim, Projeto de Iniciaç	ção Cientifica. Qual?		_ R\$
() Sim, Projeto de Exten	são. Qual?		R\$
() Sim, outra. Qual?			R\$
Despesas familiares:			
Prestação da Casa Própria/Aluguel	R\$	Acesso à internet	R\$
Alimentação	R\$	Mensalidade escolar	R\$
IPTU anual	R\$	Pensão alimentícia	R\$
Luz	R\$	Combustível e ou Transporte público	R\$
Água	R\$	Plano de saúde	R\$
Telefone		Empregados mensalistas	
Valor total das despesas	•	R\$	•







ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro a veracidade das informações fornecidas e desde já autorizo a verificação destas. Declaro ter ciência de que a constatação de fraude ou omissão nas informações declaradas acarretará cancelamento do auxílio e a devolução imediata dos valores recebidos indevidamente, podendo ser responsabilizado pelas falsas informações.

A qualquer tempo poderá ser efetuada pela coordenação de assistência estudantil do Campus ou equipe multidisciplinar a reavaliação por meio de entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelos auxílios.

Óbidos, de	de 2017.
Assinatura do Estudante	
Assinatura do Responsável	

*O Artigo 299 do Código Penal dispõe que é crime "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversiva da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".







ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Eu,			,
portador da RG	e CF	PF	_, declaro que
trabalhado como profissio	onal autônomo,	exercendo a	atividade de
		, pelo tempo de _	,
no endereço			, telefones de
contato	, tendo com	o renda mensa	l o valor de
aproximadamente R\$	()	
Estou ciente que é de	minha inteira res	sponsabilidade a	veracidade das
informações prestadas neste	documento.		
	Óbidos de	e	de 2017.
	<u> </u>		
	Assinatura do declar	ante	







ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu,		
portador do RG	e CPF	
domiciliado	no	endereço
		, declaro, sob as
penas da lei, que não e	exerço nenhuma ativida	de remunerada, sendo
dependente	financeiramente	de
que é		(informar o grau de
parentesco), portador	do RG	e CPF
nesta declaração, estando o informações e/ou documento judiciais.	·	,
	Óbidos, de	de 2017.
	Assinatura do declarante	







ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,						,
portador	da	RG			е	CPF
	_•		-	, declard	para	fins de
comprovaçã	ăo de	residência,	sob as penas	da Lei (art. 2º	da Lei 71	115/83) que
sou	re	esidente	е	domic	iliado	na
				,		
Bairro		,	CEP	,	na C	idade de
		, Esta	ado	, conforme	o compr	rovante em
anexo.						
Decla	aro ai	nda que e	stou ciente de	e que informa	ções fals	sas podem
implicar na	sanção	o penal prev	vista no art.299	do Código Per	nal.	
			Óhidos	de		de 2017
			Obid03, _	uo		00 2017.
-			ou responsável (Output de forme and	. do 10 ono	-







ANEXO VIII

REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu	, do
curso	, da
turma:, matrícula:	
pertencente ao IFPA/Campus:	Telefone de
contato () e e-
mail: venho recor	rer junto a Comissão
de Assistência Estudantil do indeferimento do pedido	de Auxílio Estudantil,
conforme o Edital 02/2017, expondo o que se segue:	
Por ser verdade o exposto acima, solicito um parecer.	
Óbidos, de	de 2017
Assinatura do estudante	
/ Isomatara do estadante	
Recebi o Requerimento de Recurso referente ao	resultado da Seleção
do Programa de Assistência Estudantil, Edital Nº 02/2	-
Campus, do aluno:	-
O servidor que receber este requerimento deve assinar e datar o comprova ao estudante.	ante que deverá ser entregue







ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO

Eu,	,
matriculado no Curso de	
com matrícula:	, portador do RG
e CPF	·
domiciliado no município de	, afirmo que, nesta
data, passo a receber o auxílio.	
Este auxilio me foi concedido em função da minha s	situação autodeclarada
e aferida através de avaliação socioeconômica e estou	ciente de que, caso
minha situação mude, devo informar imediatamente à Co	missão da Assistência
Estudantil do Campus Óbidos. Também afirmo	estar ciente das
condicionalidades que devo cumprir para seguir percebe	ndo o referido auxilio,
conforme descritas no Edital nº01/2017.	
- Frequência de 75% em cada componente curricular;	
- Fazer uso do recurso para o fim destinado.	
Óbidos, de	de 2017.
Assinatura do estudante	
Assinatura do Responsável legal (quando o estudante for m	enor de idade).

Caso o estudante seja menor de idade o Termo de compromisso deve ser assinado pelo estudante que receberá o(s) auxílio(s) e também por seu responsável legal.